



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

MLO

Tramitado em Sessão

Cód. 05.00.01.01 · 1C · P

INDICAÇÃO Nº 4348/2025

Assunto: Providências da Secretaria de Governo para a observância e fiel cumprimento da Lei Municipal nº 5.963/2015, de 09/09/2015, que torna obrigatória a disponibilização de pelo menos um exemplar de cardápio em método braile, nos restaurantes, bares e lanchonetes no município de Jacareí, e dá outras providências.

INDICAMOS ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Jacareí que sejam tomadas providências cabíveis junto à Secretaria de Governo para a observância e fiel cumprimento da Lei Municipal nº 5.963/2015, de 09/09/2015, que torna obrigatória a disponibilização de pelo menos um exemplar de cardápio em método braile, nos restaurantes, bares e lanchonetes no município de Jacareí, e dá outras providências.

Ressaltamos que o dispositivo legal é de fundamental importância para o desenvolvimento social do município. Contudo, a norma não tem sido devidamente observada, fato que tem enfraquecido a inclusão social e a acessibilidade das pessoas com deficiência visual, especialmente no contexto dos serviços alimentícios.

A aplicação da lei em comento proporcionará autonomia e dignidade às pessoas com deficiência visual, no momento da escolha dos produtos oferecidos, em conformidade com a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015). Nesse sentido, a disponibilização de cardápios em braile se mostra uma medida essencial para a garantia de direitos das pessoas com deficiência visual.

Na certeza de recebermos especial atenção ao indicado, subscrevemos agradecidos.

Sala das Sessões, 8 de outubro de 2025.

JEAN ARAÚJO

Vereador - PP / 2º Secretário